



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7621 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.760.023,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da CASA CIVIL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA - DER, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - SEAGRI, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ITERON, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.760.023,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil e vinte e três reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


GOVERNO DE
RONDÔNIA
UNIÃO E TRABALHO

Publicado no Diário Oficial
nº 3631 do dia 11/11/96

DECRETO Nº 7421 - DE 31 DE OUTUBRO

ABRE NO ORÇAMENTO
ANUAL DO ESTADO
CRÉDITO ADICIONAL Nº 224
PARA O DEPARTAMENTO DE
DIFUSÃO CULTURAL
VIGENTE ORÇAMENTO
PROVINCIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, e no artigo 1º da Lei nº 650 de 29 de Dezembro de 1995,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, para o exercício de 1997, o crédito adicional nº 224, para o Departamento de Difusão Cultural, do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão e sessenta mil e seiscentos e sessenta reais), inscritos no Plano de Contas do Estado de Rondônia, de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior deverão ser destinados para o pagamento das despesas obrigatórias e excessos de execução inscritos no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n. 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
Secretário Adjunto - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.:

REDUZ

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDONIA			
2011.1688531.1.610	INFRA-ESTRUTURA VIARIA	3490.3500	00	45.007,00
	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO			
2401.1307021.1.028	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3490.3000	09	380.000,00
		3490.3900	09	100.000,00
				480.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			
2601.0414080.1.064	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO JARDIM CLONAL - PLANAFLORO	3190.1400	16	5.724,00
		3490.3000	16	38.030,00
		3490.3300	16	4.276,00
		3490.3600	16	13.066,00
		4590.5200	16	11.779,00
				72.875,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA			
1.0630174.2.113	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1100	00	9.891,00
T O T A L				1.310.023,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.:

SUPLEMENTA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3490.3300	00	400.000,0
	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
1401.0307021.2.011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	4590.5200	00	80.000,0
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER			
1912.1166021.2.618	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA COMERCIAL - JUCER	3190.1100 3490.3600 3490.3900	40 40 40	55.000,0 14.500,0 22.750,0 92.250,0
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDONIA			
2011.1689531.1.610	INFRA-ESTRUTURA VIARIA	3490.9200	00	45.007,0
	HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO			
1.1307021.1.028	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3190.1100	09	480.000,0
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			
2601.0414080.1.064	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO JARDIM CLONAL - PLANAFLORO	3490.3900 4590.5100	16 16	61.096,0 11.779,0 72.875,0
	INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZACAO DE RONDONIA			
2611.0407021.2.611	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ITERON	3490.3900	00	130.000,0
T O T A L				1.300.132,0

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.:

SUPLEMENTA

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA			
3301.0630174.2.113	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	13190.9200	00	9.891,00
TOTAL				1.310.023,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.:

EXCESSO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	V A L O R
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3190.1100	09	150.000,00
		3490.3000	09	100.000,00
		3490.3300	09	100.000,00
		3490.3900	09	100.000,00
				450.000,00
		T O T A L		450.000,00

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA



EXCESSO DE...
ANEXO DO DECRETO Nº...

NATUREZA
DE
DECRETO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA
DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

13428.11001 001
13428.11001 001
13428.11001 001
13428.11001 001

DATA DE EMISSÃO



CREDITO SUPLEMETAR

ANEXO: III
 ANEXO DO DECRETO NRO. 1

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	1.205.794,43	6.167.986,29	1.967.553,07	14.979.663,93	24.321.397,72
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	3.674.729,06	3.852.123,17	4.982.467,43	4.794.680,34	17.303.999,99
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA - JUCER	104.710,02	281.130,17	216.683,34	466.960,47	1.069.484,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. DE RONDONIA	2.520.037,63	10.929.171,30	23.422.140,62	35.190.617,14	72.061.956,69
HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	3.133.560,55	4.029.037,16	3.950.399,63	4.146.144,66	15.259.131,99
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	0.741.089,63	1.129.737,94	6.914.653,46	12.615.433,77	21.400.913,80
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	11.192,35	95.962,00	38.630,06	435.257,59	541.042,00
CASA CIVIL	1.130.418,14	1.665.829,91	2.102.225,06	2.353.576,89	7.251.049,99
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZACAO DE RONDONIA	2.133.795,72	2.120.969,06	2.255.710,72	2.454.573,50	8.965.048,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	6.020.787,07	6.573.716,07	6.965.010,43	21.570.647,41	41.130.160,98

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

ANEXO DO DECRETO Nº 11.123/78

LISTA DE...

SECRETARIA DE ECONOMIA

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

